



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

28ª Sessão Ordinária - 13/10/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a intensificação da fiscalização quanto ao descarte irregular de lixo na Rua Sete de Setembro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine à secretaria competente a realização de estudos e providências visando à intensificação da fiscalização quanto ao descarte irregular de lixo na Rua Sete de Setembro. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente reivindicação se faz necessária diante da ocorrência frequente de descarte irregular de lixo em vias públicas do Município, situação que compromete a limpeza urbana, a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Apesar da existência de serviços públicos destinados ao descarte adequado de materiais inservíveis, como a operação cata-bagulho e os ecopontos instalados em pontos estratégicos do Município, ainda há pessoas que realizam o descarte de forma inadequada, depositando móveis, entulhos e outros objetos volumosos em locais impróprios.

Como exemplo, cita-se o descarte irregular que vem ocorrendo semanalmente na Rua Sete de Setembro, fato que tem sido amplamente denunciado por moradores e divulgado em redes sociais.

0041564
PROT - CMI 5081/2026
08/10/2026 12:20
IND 2788/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O descarte irregular de móveis e objetos volumosos, como sofás, colchões, armários e demais materiais, constitui grave problema urbano, pois gera impactos ambientais, sanitários e financeiros ao Município, além de prejudicar a paisagem urbana e dificultar a circulação segura de pedestres e veículos.

Ressalta-se, ainda, que o descarte irregular de resíduos pode configurar infração ambiental, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis, inclusive multa, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a intensificação da fiscalização poderá inibir a prática irregular, orientar a população sobre os meios corretos de descarte e estimular o cumprimento das regras relativas à utilização dos ecopontos e à programação da operação cata-bagulho.

Diante da relevância da matéria, solicita-se a atenção do Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador